PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

"Aquisição de 01 (uma) Colheitadeira/Forrageira auto propelida, semi nova para atender ao Departamento Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente".

Pregão n.º: 05/2019

Processo Licitatório nº: 11/2019 Data da realização: 04/04/2019

Horário: 08:30 horas

LOCAL: Secretaria da Administração de Engenho Velho/RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições legais, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 05/2019, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 11/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEITADEIRA/FORRAGEIRA AUTO PROPELIDA, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito à Rua Antonio Trombeta nº 35, Centro, na cidade de Engenho Velho, RS, no **dia 04 de abril de 2019, às 08h30min** e serão conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 48/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

I - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma)
 Colheitadeira/Forrageira auto propelida, com as seguintes características e especificações:
- ITEM 1 Aquisição de 01 (uma) Colheitadeira ou Forrageira auto propelida, semi nova, ano de fabricação mínimo 2016, com pintura nova de todo o conjunto, revisada na parte de motor, sistema elétrico, sistema de injeção de combustível, caixa de câmbio e sistema de freios, com no mínimo os seguintes itens: motor de no mínimo 175 CV à diesel; plataforma de 06 (seis) linhas de fileiras e mínimo 2,8 metros de largura, com kit para silagem auto propelido; cambio automatizado ou hidramático; freio a disco na dianteira; cabine inteira separada do chassis com ar condicionado digital; com capacidade mínima de produção de 50 (cinquenta) toneladas por hora; moedor com reversor elétrico, moedor duplo com 12 (doze) navalhas cada; com levante hidráulico de 3 (três) pontos. Garantia mínima de 06 (seis) meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais

atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

> AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do objeto cotado, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.
- 2 Declaração de garantia de no mínimo 06 (seis) meses.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - f) Certidão de regularidade do FGTS CRF.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 É fixado como preço máximo para a Colheitadeira ou Forrageira Auto propelida o valor total de: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo

essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega da Colheitadeira ou Forrageira auto propelida em parcela única (mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 2 do item X, deste Edital) mediante emissão da Nota Fiscal.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS.
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 - 9 Integra o presente Edital a minuta do contrato.
- 10 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS:

0901 20 601 0017 1061 44905200000000-0001

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

Engenho Velho/RS, 19 de março de 2019.

Paulo André Dal Alba Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE Colheitadeira/Forrageira auto Propelida Nº....../2019 (Ref. Pregão 05/2019 – Processo nº 11/2019)

Pelo presente Contrato d	de Aquisição e Fornecimento de
Colheitadeira/Forrageira auto propelida, no	os termos do disposto na Lei Federal nº
10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei F	Federal nº 8.666/93, as partes a seguir
qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO [DE ENGENHO VELHO - RS, pessoa
jurídica de direito público interno CNPJ s	sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato
representada por seu Prefeito Municipa	al, Sr. Paulo andré dal alba,
doravante denominada simplesmente Mu	unicípio, e de outro lado, a empresa
, pessoa	a jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob nº, com	sede na cidade de, na
Rua, nº,	neste ato representada por
, (qualificação), de ora	em diante denominada simplesmente
Contratada, na forma da Lei e em conf	formidade com os autos do Processo
Licitatório nº 11/2019 relativo ao Pregá	ão nº 05/2019, têm entre si certas e
ajustadas as seguintes cláusulas e condiçõo	es:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão nº 05/2019, a Contratada compromete-se a fornecer ao Município, Colheitadeira/Forrageira auto propelida, com as seguintes especificações e características:

ITEM 1 — Aquisição de 01 (uma) Colheitadeira ou Forrageira auto propelida, semi nova, ano de fabricação mínimo 2016, com pintura nova de todo o conjunto, revisada na parte de motor, sistema elétrico, sistema de injeção de combustível, caixa de câmbio e sistema de freios, com no mínimo os seguintes itens: motor de no mínimo 175 CV à diesel; plataforma de 06 (seis) linhas de fileiras e mínimo 2,8 metros de largura, com kit para silagem auto propelido; cambio automatizado ou hidramático; freio a disco na dianteira; cabine inteira separada do chassis com ar condicionado digital; com capacidade mínima de produção de 50 (cinquenta) toneladas por hora; moedor com reversor elétrico, moedor duplo com 12 (doze) navalhas cada; com levante hidráulico de 3 (três) pontos. Garantia mínima de 06 (seis) meses.

Cláusula Segunda - A Contratada deverá proceder a entrega física e técnica do objeto da aquisição, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na sede administrativa do Município

sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se a Colheitadeira/ Forrageira auto propelida objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

Cláusula Quinta - O recebimento do veículo, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Se a Colheitadeira/ Forrageira auto propelida apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima – A Declaração de Garantia da Colheitadeira/ Forrageira auto propelida fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **Contratada** pela fiel execução da mesma.

Parágrafo Único - A Contratada compromete-se a fornecer garantia da Colheitadeira/ Forrageira auto propelida, de no mínimo 06 (seis) meses.

Cláusula Oitava - A vigência do presente contrato terá início na data de sua firmatura, e findará ao término do período da Garantia da Colheitadeira/Forrageira auto propelida.

Cláusula Nona - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

Cláusula Décima - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 05/2019, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS: 0901 20 601 0017 1061 44905200000000-0001

Cláusula Décima Sétima - As partes e foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir qua execução do presente Contrato.	
E por estarem justas e contratadas, as instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na instrumentais.	
Engenho Velho – RS, de d	de 2019.
•	
Paulo André Dal Alba Prefeito Municipal MUNICIPIO	CONTRATADA
Testemunhas:	

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

		Apresent	amos	noss	a pro	post	a para	forne	ecimento	do	obje	eto	do
Pregão	nº	05/2019,	acata	ndo	todas	as	estipula	ções	consigna	das	no	edi	tal,
conform	e al	paixo.											

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:
Declaração de validade de proposta:
Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato:
Prazo de entrega do material: (em dias corridos).

Marca do Produto Prazo de validade: Preço:

Item	qtde	unidade	Descrição	Valor unitário
01	01			

- 1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
- 2) No caso de serem ofertados lances verbais, estes serão realizados com base no valor do bem, o valor ofertado (por lance) não poderá ser inferior a de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), do último lance ofertado.

Data	/
Assinatura	
Nome	

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2019

PREGÃO Nº 05/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
, a participar da licitação instaurada pelo Município de
Engenho Velho, RS, na modalidade de Pregão, sob o n.º 05/2019, na qualidade
de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de de 2019.
Assinatura do dirigente da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nome do dirigente da empresa

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no Subitem III, 1b, do edital.